



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 54, DE 07 DE
DEZEMBRO DE 2.007.

“Altera o §2º da Lei Complementar Municipal n.º49, de 14 de setembro de 2.007 e o §2º da Lei Complementar n.º50, de 05 de outubro de 2007”.

JAYME LEONEL DE ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a E. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O §2º da Lei Complementar Municipal n.º49, de 14 de setembro de 2.007, passa a ter a seguinte redação:

“§2º. Os pagamentos poderão ser efetuados em até 10(dez) parcelas iguais e mensais, através de acordo que deve ser firmado junto ao setor de lançadoria da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança pelo contribuinte que solicitar o pagamento até o dia 21 de dezembro de 2.007, sendo que as parcelas não poderão implicar em valor inferior a R\$ 15,00 (quinze reais), com exceção da última.”

Artigo 2º - O §2º da Lei Complementar Municipal n.º50, de 05 de outubro 2.007, passa a ter a seguinte redação:

“§2º. Os pagamentos poderão ser efetuados em até 10(dez) parcelas iguais e mensais, através de acordo que deve ser firmado junto ao setor de lançadoria da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança pelo contribuinte que solicitar o pagamento até o dia 21 de dezembro de 2.007,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

sendo que as parcelas não poderão implicar em valor inferior a R\$ 15,00 (quinze reais), com exceção da última.”

Artigo 3º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei Complementar n.º49, de 14 de setembro de 2.007 e da Lei Complementar Municipal n.º50, de 05 de outubro 2.007.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 07 de dezembro de 2.007.

JAYME LEONEL DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.

JOSE MAURO BALTAZAR

Assessor Administrativo